



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

20ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente
Bruno Toledo (MDB) - 1º Vice-Presidente
Gilvan Barros Filho (MDB) - 2º Vice-Presidente
Flávia Cavalcante (MDB) - 3º Vice-Presidente
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário
Ricardo Nezinho (MDB) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário
Carla Dantas (MDB) - 4º Secretário
Silvio Camelo (PV) - 1º Suplente
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Alexandre Ayres (MDB)
André Silva (REPUBLICANOS)
Antonio Albuquerque (REPUBLICANOS)
Breno Albuquerque (MDB)
Cabo Beбето (PL)
Cibele Moura (MDB)
Delegado Leonam (UNIÃO BRASIL)
Dr. Wanderley (MDB)
Fátima Canuto (MDB)
Fernando Pereira (PP)
Gabi Gonçalves (PP)
Inácio Loiola (MDB)
Lelo Maia (UNIÃO BRASIL)
Mesaque Padilha (UNIÃO BRASIL)
Remi Calheiros (MDB)
Ronaldo Medeiros (PT)
Rose Davino (PP)





**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA nº 01/2025

DEPUTADO MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS, na qualidade de Presidente da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Alagoas, no uso de minhas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o art. 12 da Lei Estadual nº 6.161, de 26 de junho de 2000 oportuniza delegação de atribuições ínsitas à competência;

CONSIDERANDO que a delegação autorizada nesse dispositivo é aplicável ao Poder Legislativo, consoante expressamente prevê o §2º do art. 1º da Lei Estadual nº 6.161, de 26 de junho de 2000;

CONSIDERANDO que o Diretor de Finanças e Contabilidade executa as ações administrativas ligadas ao orçamento deste Poder e já funciona em praticamente todos os expedientes contábeis desta Casa de Leis;

RESOLVO:

Art. 1º - **DELEGAR**, sem reservas, ao Diretor de Finanças e Contabilidade, as atribuições e os poderes necessários ao exercício da competência prevista na resolução normativa TCE/AL nº 002/2003.

Art. 2º - Sempre que o delegado realizar ato em decorrência desta delegação, o fará mencionando expressamente que o pratica por delegação do Presidente da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas - Deputado Marcelo Victor Correia dos Santos.

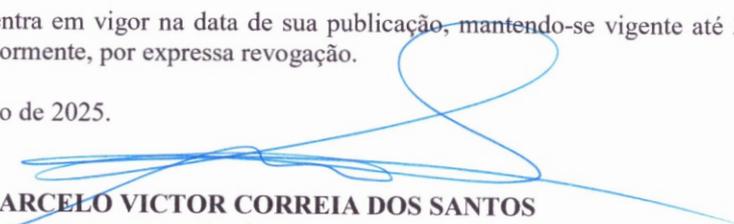
Art. 3º - A delegação, ora instituída, se limita ao exercício das atribuições e poderes da competência prevista no artigo 54, II da Lei Complementar Nacional nº 101/2000.

Art. 4º - Dos atos praticados com supedâneo nesta delegação caberá recurso administrativo ao Presidente da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas - Deputado Marcelo Victor Correia dos Santos, recurso que poderá ser exercido nos termos do Capítulo XV da Lei Estadual nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

Art. 4º - Esta delegação tem por objetivo tornar o funcionamento deste Parlamento mais eficiente e racional, oportunizando maior autonomia para o exercício das demais competências parlamentares.

Art. 5º - Esta delegação entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se vigente até 31 de janeiro de 2027, ou, anteriormente, por expressa revogação.

Maceió, em 21 de fevereiro de 2025.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA nº 02/2025

DEPUTADO MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS, na qualidade de Presidente da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Alagoas, no uso de minhas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o art. 12 da Lei Estadual nº 6.161, de 26 de junho de 2000 oportuniza delegação de atribuições ínsitas à competência;

CONSIDERANDO que a delegação autorizada nesse dispositivo é aplicável ao Poder Legislativo, consoante expressamente prevê o §2º do art. 1º da Lei Estadual nº 6.161, de 26 de junho de 2000;

CONSIDERANDO que o servidor ora delegado executa as ações administrativas acerca das informações deste Poder junto a Receita Federal e já funciona em praticamente todos os expedientes contábeis e fiscais desta Casa de Leis;

RESOLVO:

Art. 1º - **DELEGAR**, sem reservas, ao servidor **JUAREZ CORREIA BRASIL**, portador do CPF de nº 088.410.044-87 e RG de nº 181834 SSP/AL, as atribuições e os poderes necessários ao exercício da competência prevista no artigo 54, inciso II da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, bem como perante a Receita Federal do Brasil; Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e Caixa Econômica Federal, no que compete as informações no eSocial.

Art. 2º - Sempre que o delegado realizar ato em decorrência desta delegação, o fará mencionando expressamente que o pratica por delegação do Presidente da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas - Deputado Marcelo Victor Correia dos Santos.

Art. 3º - Dos atos praticados com supedâneo nesta delegação caberá recurso administrativo ao Presidente da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas - Deputado Marcelo Victor Correia dos Santos, recurso que poderá ser exercido nos termos do Capítulo XV da Lei Estadual nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

Art. 4º - Esta delegação tem por objetivo tornar o funcionamento deste Parlamento mais eficiente e racional, oportunizando maior autonomia para o exercício das demais competências parlamentares.

Art. 5º - Esta delegação entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se vigente até 31 de janeiro de 2027, ou, anteriormente, por expressa revogação.

Maceió, em 21 de fevereiro de 2025.



MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DEPUTADO RICARDO NEZINHO

PORTARIA Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2025

DEPUTADO RICARDO NEZINHO, na qualidade de Segundo Secretário da Mesa Diretora, no uso de minhas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o art. 12 da Lei Estadual nº 6.161, de 26 de junho de 2000 oportuniza delegação de competência;

CONSIDERANDO que a delegação autorizada nesse dispositivo é aplicável ao Poder Legislativo, consoante expressamente prevê o Parágrafo 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 6.161, de 26 de junho de 2000;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno deste Parlamento atribui ao Presidente da Mesa Diretora a incumbência de administrar e assinar a movimentação financeira, juntamente com os 1º e 2º Secretários da Mesa Diretora desta Corte de Leis;

CONSIDERANDO que a administração do prédio sede deste Parlamento e a assinatura da movimentação financeira desta Casa de forma personalíssima têm se revelado um verdadeiro transtorno administrativo, conquanto, ordinariamente, me vejo impossibilitado de cumprir a agenda oficial, especialmente quando minha presença é requerida fora desta Capital;

CONSIDERANDO que o Diretor de Recursos Humanos tem conhecimento de todas as necessidades deste organismo, dos trâmites regulamentares desta Corte de Leis, bem como já funciona em praticamente todas as realizações de despesas desta Casa de Leis;

RESOLVO :

Art. 1º - DELEGAR, sem reservas, ao Diretor de Recursos Humanos, Igor Dmitri de Sena Bitar, portador do CPF de nº 077.132.014-08, RG de nº 2003006012498 SSP/AL, as atribuições e os poderes necessários ao exercício da competência de promover a movimentação financeira desta Assembleia Legislativa.